



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal Fluminense**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI da Universidade Federal Fluminense - UFF torna público o edital para a concessão de bolsas para apoio à implementação do REDCap (Research Electronic Data Capture) na UFF.

**1. Objetivos**

O Research Electronic Data Capture Software (REDCap) é uma ferramenta digital útil para a coleta e o gerenciamento dinâmico de dados de pesquisa reduzindo drasticamente os principais problemas de qualidade em pesquisas que envolvem a coleta de dados, especialmente aquelas com um grande volume. Atualmente, são mais de 4.500 instituições, em cerca de 140 países, que utilizam o REDCap. O REDCap foi criado na Universidade Vanderbilt (EUA) e vem sendo implantado na UFF por um Comitê Gestor. A atuação do bolsista servirá de apoio à implantação e manutenção do REDCap. As atividades serão orientadas para a Gestão do Conhecimento e o Suporte ao Funcionamento do REDCap na UFF, incluindo, mas não limitada, às seguintes tarefas:

1. Documentação de processos;
2. Geração de material para treinamento;
3. Capacitação de usuários;
4. Solução de problemas.

**2. Inscrições**

**2.1.** As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico específico no endereço <https://redcap.uff.br/redcap/surveys/?s=7JJXCTPPN7ECNP9P>

Deverão ser anexados ao formulário:

- Declaração de regularidade de matrícula
- Histórico escolar (obtidos por meio do sistema IDUFF)
- Currículo LATTES
- Breve relato (20 linhas) sobre a motivação para participar da implementação do REDCap na UFF.
- Declarações de participação em atividades de capacitação e/ou uso do REDCap (se houver).

### 3. Cronograma

Atividade	Datas Importantes
Lançamento do Edital	28/08/2025
Envio das candidaturas	Até 30/08/2025
Análise das candidaturas	03/09/2025
Divulgação do resultado da 1 <sup>a</sup> etapa e convocação para entrevistas	03/09/2025 às 17h
Pedidos de recurso	04/09/2025
Divulgação da análise dos recursos	05/09/2025 às 12h
Entrevistas	08/09/2025 às 14h
Resultado Final	09/09/2025
Entrega da documentação	Até 12/09/2025
Implantação das bolsas	De acordo com a definição da Proppi e vinculada a disponibilidade de dotação orçamentária.
Relatório Final	Data final da vigência da bolsa

## **4. Vagas**

### **4.1. Total de Vagas**

São oferecidas 4 (quatro) vagas, todas direcionadas a alunos regularmente matriculados em curso superior em nível de graduação ou de pós-graduação na UFF.

### **4.2. Distribuição das Vagas**

Entre as quatro vagas oferecidas, 2 (duas) são para participação como bolsistas e 2 (duas) são para participação como voluntários.

## **5. Requisitos e Compromissos do Bolsista**

**5.1.** Estar regularmente matriculado em curso superior em nível de graduação ou de pós-graduação.

**5.2.** Conhecer e saber usar as funcionalidades do Research Electronic Data Capture Software (REDCap).

**5.3.** Manter o currículo Lattes atualizado, bem como garantir a participação em cursos, oficinas e afins envolvendo este e outros programas computacionais correlatos de interesse do grupo.

**5.4.** Não estar com pendências na PROPII relacionadas às obrigações em projetos atuais e anteriores.

**5.5.** Referenciar a sua condição de bolsista da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPII da Universidade Federal Fluminense nas publicações e trabalhos apresentados envolvendo a atuação como bolsista.

**5.6.** Alunos de graduação não podem receber cumulativamente bolsas de qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistência.

**5.7.** A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**5.8.** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que

venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa (RN-042/2013, de 19/11/2013, publicada no DOU de 21/11/2013, Seção 1, pág. 3).

**5.9.** Devolver à UFF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **6. Seleção**

**6.1.** O processo seletivo será realizado por banca a ser definida pela Proppi, em duas etapas:

**1<sup>a</sup> etapa - eliminatória:** análise da documentação enviada descrita no item 2.1 do presente edital.

**2<sup>a</sup> etapa - classificatória:** entrevista remota com os candidatos aprovados na primeira etapa.

**6.2.** A segunda etapa será realizada pela banca, que atribuirá uma nota a cada um dos candidatos, resultante da média das notas individuais de cada avaliador.

**6.3.** Os alunos aprovados na etapa 1 serão convocados, por e-mail, para entrevista remota. Serão convocados o número de candidatos correspondente a até três vezes o número de vagas (no máximo 12 candidatos).

## **7. Implantação das bolsas**

**7.1.** Somente os alunos aprovados deverão enviar a seguinte documentação em meio eletrônico:

- Formulário de cadastro assinado
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do RG e CPF
- Histórico escolar atualizado

**Parágrafo Único:** Após o resultado final será disponibilizado os formulários eletrônicos para preencher e anexar os documentos supracitados apenas aos alunos contemplados, via e-mail cadastrado.

**7.2.** Após o recebimento pela Proppi da documentação de que trata o item 7.1, as bolsas serão implementadas com vigência a ser definida pela Proppi.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.PDF”.

## **8. Disposições Finais**

- 8.1.** A UFF poderá cancelar ou suspender as bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou haja indisponibilidade orçamentária para pagamento.
- 8.2.** Cabe ao aluno garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição e no desenvolvimento das atividades.
- 8.3.** O não cumprimento de disposições deste edital, parcialmente ou totalmente, ensejará a devolução do valor das bolsas à UFF, recebidas pelo aluno bolsista e restrição na participação de outros editais;
- 8.4.** A concessão de bolsas está condicionada à existência de dotação orçamentária.
- 8.5.** O valor mensal das bolsas do presente edital é de:
- R\$700,00 para 20 horas semanais.